

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

COVID-19 | 27.01.2021



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

MEDIDA 1

Trabalhador por Conta de Outrem

**Apoio Excecional à Família para Trabalhadores
por Conta De Outrem**

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Destina-se aos trabalhadores que exercem atividade por conta de outrem e que faltem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância, a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

A quem se destina?

O reconhecimento e a manutenção do direito ao apoio excecional não se aplicam ao:

- Beneficiário titular de prestações do sistema previdencial (por exemplo o Subsídio de Doença ou Subsídio de Parentalidade);
- Beneficiário que se encontrar em situação de pré-reforma com suspensão de atividade;
- Beneficiário que possa prestar trabalho em regime de teletrabalho. Caso um dos progenitores se encontre em teletrabalho, o outro não poderá receber este apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

Tem direito a um apoio financeiro excecional mensal ou proporcional correspondente a $\frac{2}{3}$ da sua remuneração base, sendo a mesma suportada em partes iguais pela entidade empregadora e pela Segurança Social.

É considerada a remuneração base declarada em janeiro de 2021 referente ao mês de dezembro de 2020 ou, não havendo remuneração base declarada no referido mês, ao valor da remuneração mínima mensal garantida (665 €).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



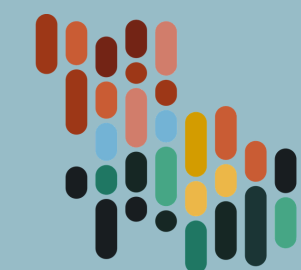
MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

Este apoio tem um limite mínimo 665 € e limite máximo de 1.995€ (3 vezes a RMMG), pago em função do número de dias de faltas do trabalhador.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio terá a duração relativa aos dias necessários de assistência à família e deve ser requerido mensalmente. Não pode haver sobreposição de períodos entre progenitores.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

O que fazer?

O trabalhador:

- Deve preencher a declaração Mod. GF88-DGSS, e remeter à respetiva entidade empregadora. A declaração também serve para justificação de faltas ao trabalho;
- Na declaração deve constar o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) do trabalhador, do dependente a cargo e do outro progenitor;

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O trabalhador:

- Na situação em que os progenitores não vivam em economia comum, e não seja possível obter o NISS do outro progenitor, deverá ser feita pelo trabalhador, declaração expressa da impossibilidade da obtenção do NISS;
- O apoio pode ser atribuído a ambos os progenitores de forma partilhada, em períodos distintos, devendo ser indicada na declaração o início e termo do período a gozar pelo próprio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

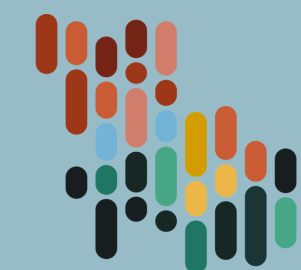
O que fazer?

A entidade empregadora

- Deve recolher as declarações remetidas pelos trabalhadores;
- Deve apresentar o requerimento online, através da Segurança Social Direta, por mês de referência:

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

A entidade empregadora

Período de referência do apoio: de 22 a 31 de janeiro de 2021

Prazo de entrega do requerimento: 1 a 10 de fevereiro

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



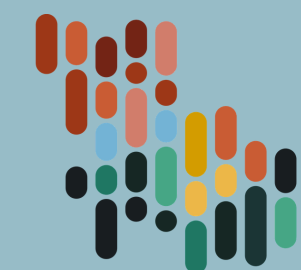
MEDIDA 2

Membro de Órgão Estatutário

**Apoio Extraordinário à redução de Atividade económica de
Membro de Órgão Estatutário (Sócios Gerentes)**

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Este apoio destina-se aos membros de órgãos estatutários sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Tem acesso ao apoio aos gerentes e os membros de órgãos estatutários das micro e pequenas empresas, com funções de direção, que tenham ou não participação no capital da empresa, bem como aos membros dos órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes às daqueles, que estejam, nessa qualidade, exclusivamente no regime dos membros de órgãos estatutários, ainda que em mais do que uma entidade, e não sejam pensionistas.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

A que tem direito?

Tem direito a um apoio financeiro correspondente:

- Ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;
- A $\frac{2}{3}$ do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

Com limite máximo igual ao valor do triplo da RMMG (1.995€) e com o limite mínimo correspondente a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) (219,41€).

O apoio é calculado tendo como referencial a remuneração base declarada em março de 2020, referente ao mês de fevereiro de 2020. Caso não exista remuneração base declarada no referido mês o valor é usado o indexante dos apoios sociais.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio é concedido por um mês, sendo pago no mês do requerimento do apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



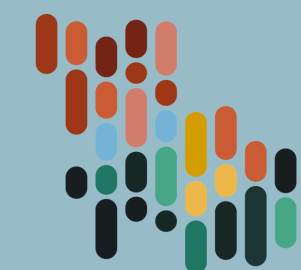
MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O apoio relativo ao mês de janeiro deverá ser requerido de **1 a 10 de fevereiro**. O apoio é requerido na Segurança Social Direta através do preenchimento do formulário disponível no menu “Emprego”, em “Medidas de Apoio (COVID19)”.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

MEDIDA 3

Membro de Órgão Estatutário

**Apoio Excecional à Família para Membros dos Órgãos
Estatutários**

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Este apoio destina-se aos gerentes e sócios-gerentes de sociedades comerciais sob a forma de sociedade por quotas, bem como membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes àqueles que estejam exclusivamente abrangidos pelos regimes de segurança social, que falem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância, a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

O reconhecimento e a manutenção do direito ao apoio excecional não se aplicam ao:

- Beneficiário titular de prestações imediatas do sistema previdencial;
- ou
- Beneficiário que se encontrar em situação de pré-reforma com suspensão de atividade
 - Beneficiário que possa prestar trabalho em regime de teletrabalho Caso um dos progenitores se encontre em teletrabalho, o outro não poderá receber este apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO

A que tem direito?

O membro do órgão estatutário tem direito a receber um apoio mensal, ou proporcional, correspondente a $\frac{2}{3}$ da sua remuneração base, pago em partes iguais pela entidade empregadora e pela Segurança Social, sujeito ao limite mínimo de 665 € (1 RMMG) e ao limite máximo de 1.995€ (3 vezes a RMMG), pago em função do número de dias que falta.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

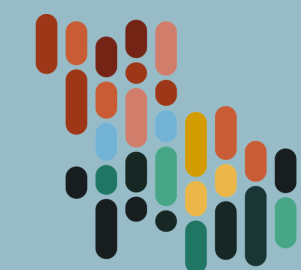
A que tem direito?

O valor do apoio corresponde a $\frac{2}{3}$ da remuneração registada no mês de dezembro de 2020, sendo pago $\frac{1}{3}$ pela Segurança Social, mantendo as entidades empregadoras a obrigação de:

- Pagamento de $\frac{1}{3}$ da remuneração;
- Declaração dos tempos de trabalho e da remuneração normalmente declarada relativa ao trabalhador, independentemente da suspensão parcial do seu efetivo pagamento;
- Pagamento das correspondentes contribuições e quotizações.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

É considerada a remuneração base declarada em janeiro de 2021 referente ao mês de dezembro de 2020 ou, não havendo remuneração base declarada no referido mês, ao valor da remuneração mínima mensal garantida (665 €).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio terá a duração relativa aos dias necessários de assistência à família, e deve ser requerido mensalmente.

Não pode haver sobreposição de períodos entre progenitores.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

○ **membro do órgão estatutário:**

- Deve preencher a declaração Mod. GF88-DGSS, e remeter à respetiva entidade empregadora. A declaração também serve para justificação de faltas ao trabalho;
-
- Na declaração deve constar o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) do trabalhador, do dependente a cargo e do outro progenitor;

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

○ **membro do órgão estatutário:**

- Na situação em que os progenitores não vivam em economia comum e não seja possível obter o NISS do outro progenitor, deverá ser feita pelo trabalhador, declaração expressa da impossibilidade da obtenção do NISS;
- O apoio pode ser atribuído a ambos os progenitores de forma partilhada em períodos distintos, devendo ser indicada na declaração o início e termo do período a gozar pelo próprio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

A Entidade Empregadora:

- **Período de referência do apoio:** de 22 a 31 janeiro de 2021
- **Prazo de entrega do requerimento:** 1 a 10 de fevereiro

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



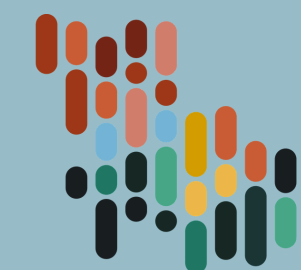
MEDIDA 4

Serviço Doméstico

Apoio Excepcional à Família para Trabalhadores do Serviço Doméstico

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Destina-se aos trabalhadores do serviço doméstico que faltem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância, a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

O reconhecimento e a manutenção do direito ao apoio excecional não se aplicam ao:

- Beneficiário titular de prestações do sistema previdencial (por exemplo o Subsídio de Doença ou Subsídio de Parentalidade);
- Beneficiário que se encontrar em situação de pré-reforma com suspensão de atividade;
- Beneficiário que possa prestar trabalho em regime de teletrabalho.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

Tem direito a um apoio financeiro correspondente a $\frac{2}{3}$ da remuneração registada no mês de janeiro de 2020, sendo pago $\frac{1}{3}$ pela Segurança Social, mantendo as entidades empregadoras a obrigação de:

- Pagamento de $\frac{1}{3}$ da remuneração ao trabalhador do serviço doméstico;
- Pagamento da totalidade das contribuições e quotizações, correspondentes à remuneração habitualmente paga.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

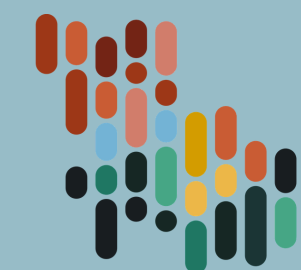
A que tem direito?

O apoio tem por limite mínimo uma RMMG (665,00€) e por limite máximo 3 RMMG (1 995,00€).

O valor do apoio é calculado numa base diária, e será pago o valor proporcional aos dias de trabalho.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio terá a duração relativa aos dias necessários de assistência à família, e deve ser requerido mensalmente. Não pode haver sobreposição de períodos entre progenitores.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

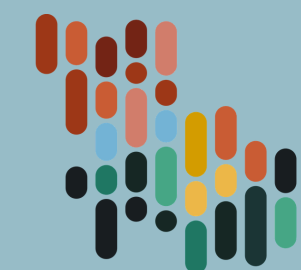
O requerimento do trabalhador do serviço doméstico é apresentado online pelo próprio na Segurança Social Direta, através do formulário disponível no menu “Emprego”, em “Medidas de Apoio (COVID19)”, por mês de referência.

Período de referência do apoio: de 22 a 31 janeiro de 2021

Prazo de entrega do requerimento: 1 a 10 de fevereiro

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



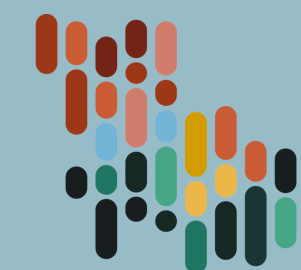
MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O trabalhador do serviço doméstico é obrigado a guardar, pelo prazo de três anos, a declaração de cada entidade empregadora que ateste a não prestação de trabalho e o não pagamento da totalidade da remuneração.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

APOIO AO EMPREGO



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O trabalhador do serviço doméstico deve declarar no formulário, sob compromisso de honra, que:

- O outro progenitor é trabalhador, encontra-se impossibilitado de prestar assistência ao dependente a cargo identificado e não requereu nem recebe este apoio excecional;
- Se encontra impossibilitado de exercer a sua atividade profissional em regime de teletrabalho.



Para mais informações contacte o EDRU – Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural através de:

Telemóvel: 918 263 745 | 278 420 420

Email: edru@cm-macedodecavaleiros.pt
ou dirija-se aos serviços do Município.



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO